

## **EDITAL Nº 059/2020-PROGRAD**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 0154/2016-CEPE (Aprova regulamento do Processo Seletivo Próprio, para o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2020;
- a existência de candidatos classificados não convocados para cursos com vagas não preenchidas;
- o Edital nº 071/2019-GRE de 26 de agosto de 2019;
- o Termo de Adesão da Unioeste à 1ª edição de 2020 do Sistema de Seleção Unificada/Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, de 22 de novembro de 2019;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

### **TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam e normatizam a segunda edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2020, na modalidade presencial.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aberta a segunda edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2020, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular 2016 da Unioeste, Concurso Vestibular 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular Especial 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular 2018 da Unioeste, Concurso Vestibular 2019 da Unioeste, Concurso Vestibular 2020 da Unioeste, Edições 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 3º As vagas **PRIORITÁRIAS**, assim identificadas no anexo deste Edital, serão preenchidas, inicialmente, pelos candidatos classificados no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), respeitados os seguintes critérios:

- i. o candidato deverá inscrever-se no Provare para a mesma opção escolhida no processo seletivo de origem;
- ii. não ter sido convocado para matrícula para o ano letivo de 2020.

§ 1º Não se confunde com o termo “vagas prioritárias” do Provare com a reserva de vagas para alunos de escola pública (cotista), utilizada no Vestibular e Sisu, a qual será respeitada, observada a classificação do candidato.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos classificados no Provare.

§ 3º Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.

Art. 4º A coluna “Candidatos Aguardando”, constante do Anexo deste Edital, tem caráter meramente informativo e refere-se ao total de candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e que estão aguardando a convocação para matrícula.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2020 e cessarão ao término das matrículas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir das 17 horas do dia 28 de agosto de 2020 até às 23:59 horas do dia 07 de setembro de 2020, exclusivamente, por meio do sistema disponibilizado no endereço [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato

deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Ao selecionar uma opção diferente daquela selecionada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), o candidato assume formalmente a desistência de concorrer para aquela opção.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, concluído o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo respeitado o período de inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Para cada inscrição realizada é necessário o envio da respectiva documentação para validação de sua matrícula, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

§ 4º Uma vez classificado, o candidato deverá realizar sua matrícula e frequentar o curso na cidade e turno para o qual se inscreveu.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provere deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provere, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 14. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, até dia 07 de setembro de 2020, digitalizada para arquivo no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- i. Acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- ii. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- iii. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- iv. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
- v. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 3º O sistema permite o envio de apenas um arquivo por tipo de documento, no formato PDF.

§ 4º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados na sua totalidade, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas em arquivo único para envio pelo sistema.

§ 5º Documentos que estejam com a imagem cortada, parcialmente digitalizados ou que impossibilitem a legibilidade de seu conteúdo para a análise documental implicarão no indeferimento da matrícula, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

Art. 15. A inscrição deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema, respeitado o prazo definido neste Edital:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio; **ou** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **ou** Diploma de Graduação; **ou** o Histórico Escolar da Graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (facultativo);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. foto de tamanho 3x4, recente;
- VI. documento militar (para pessoas do sexo masculino e que estejam com 18 anos completos até 31 de dezembro de 2020);
- VII. comprovante de votação na última eleição, para aqueles que estavam com 18 anos completos na última eleição, o qual pode ser substituído pelo comprovante de quitação eleitoral, que pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br>.

§ 1º Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme legislação específica.

§ 2º Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 16. O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 17. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- ii. documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- iii. foto de tamanho 3x4, recente;

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 18. A documentação será analisada pela Coordenação Acadêmica, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica, tiver detectada a ausência ou irregularidade na documentação.

§ 2º A critério da Unioeste, para efeito de cadastro de reserva, os classificados fora do limite das vagas poderão ter sua documentação analisada na hipótese de surgimento de vaga ou cancelamento de matrícula.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 19. O candidato inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) será **RECLASSIFICADO** no Provere, respeitada a reserva de vagas e sua classificação de origem.

Parágrafo Único – O candidato convocado anteriormente para matrícula para o ano letivo de 2020, mesmo que inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), não se enquadra nas vagas prioritárias e sua classificação se dará pela nota de redação, nos termos deste Edital.

Art. 20. Para os candidatos que não se enquadram na situação prevista no Art. 19. a seleção será realizada pela nota da prova de Redação obtida no Vestibular ou no Enem.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 2º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414 (quatrocentos e quatorze milésimos), sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 4º A inconsistência entre a informação fornecida pelo candidato e os dados obtidos junto ao INEP, poderá implicar na invalidação da inscrição para o Provere.

§ 5º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição do Vestibular ou Enem, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 21. A classificação no Provere será realizada pela seguinte ordem e critérios:

- i. Identificação dos candidatos com direito a concorrer às vagas prioritárias;
- ii. Reclassificação, no caso das vagas prioritárias, observada a reserva de vagas do processo seletivo de origem;
- iii. Classificação dos demais pela nota de redação.

§ 1º A identificação dos candidatos com direito a concorrer às vagas prioritárias se dará observadas as seguintes condições obrigatórias:

- i. Inscrição na mesma opção escolhida do processo seletivo de origem;
- ii. Inexistência de convocação para matrícula do inscrito para o ano letivo de 2020;
- iii. Existência de vaga para a opção escolhida, respeitada a reserva de vagas do processo seletivo de origem.

§ 2º A reclassificação de candidatos que concorrem às vagas prioritárias será realizada de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de origem, respeitada a

reserva de vagas.

§ 3º A classificação dos candidatos não aptos às vagas prioritárias se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as seguintes condições obrigatórias:

- i. Aplicação do índice para padronização da nota de redação obtida no Enem;
- ii. Seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados do INEP e Vestibular da Unioeste.

§ 4º Na hipótese de pontuação final coincidente, o desempate será realizado pela idade e, em caso de mesma idade, o desempate ocorrerá pelo número de inscrição, sendo considerada a inscrição mais recente registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

§ 5º Será desclassificada a inscrição cujo candidato se enquadre nas seguintes condições:

- i. Não tenha remetido a documentação necessária nos termos deste Edital;
- ii. Inscrição duplicada, nos termos deste Edital;
- iii. Não tenha registro de participação no Vestibular ou Enem, nos termos deste Edital;
- iv. Tenha obtido nota zero na prova de redação em todas as edições do Vestibular ou Enem, nos termos deste Edital.

Art. 22. O resultado do Provare será publicado no dia 10 de setembro de 2020 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

## 5. DA MATRÍCULA

Art. 23. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, mediante análise da documentação necessária remetida pelo sistema para validação da inscrição.

Parágrafo Único – Os candidatos classificados que não remeteram a documentação necessária pelo sistema, na respectiva inscrição, nos termos deste Edital, terão sua **MATRÍCULA INDEFERIDA**.

Art. 24. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica, em período a ser definido posteriormente.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos



**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 26. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provere.

Art. 27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria de Concurso Vestibular, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de agosto de 2020.

**EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Graduação



**Anexo do Edital nº 059/2020-PROGRAD, de 28 de agosto de 2020.**
**TABELA DE VAGAS PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO  
 PROVARE PRESENCIAL 2020**

Curso	Câmpus	Vagas Disponíveis <sup>(*)</sup>					Candidatos Aguardando <sup>(*)</sup>					Vagas Provare	
		Sisu		Vestibular		Total	Sisu		Vestibular		Total	Prioritária	Geral <sup>(*)</sup>
		AC	Cota	AC	Cota		AC	Cota	AC	Cota			
Engenharia Agrícola/Integral	Cascavel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Letras - Português/Italiano/Matutino	Cascavel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Matemática/Noturno	Cascavel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Medicina/Integral	Cascavel	-	1	-	-	1	-	191	-	-	191	1	0
Enfermagem/Integral	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Engenharia Elétrica/Integral	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Engenharia Mecânica/Integral	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Hotelaria/Matutino	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Letras - Português/Espanhol/Matutino	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Matemática/Matutino	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Turismo/Noturno	F. Iguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Geografia - Bacharelado/Noturno	F. Beltrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
Geografia - Licenciatura/Noturno	F. Beltrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Serviço Social/Matutino	F. Beltrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Educação Física - Licenciatura/Matutino	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Geografia - Licenciatura/Noturno	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
História/Matutino	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
História/Noturno	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
Letras - Português/Alemão/Noturno	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Letras - Português/Espanhol/Noturno	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Zootecnia/Integral	M. C. Rondon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Ciências Sociais/Noturno	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Engenharia de Pesca/Integral	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26
Engenharia Química/Integral	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Filosofia/Matutino	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Filosofia/Noturno	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17
Química - Bacharelado/Integral	Toledo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14

(\*1) AC = Ampla Concorrência.

(\*2) Candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e aguardando a convocação para matrícula, com prioridade de ingresso.

(\*3) Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.